



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1039 , DE 26 DE ABRIL DE 1991.

EMENTA: Cria a Secretaria Municipal de Cultura; extingue a Coordenadoria de Cultura e cria o Centro de Esportes de Xerém, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DA FINALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Cultura incumbe promover, difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos; proteger o patrimônio histórico e cultural do Município; executar os programas recreativos e folclóricos; realizar cursos e exposições culturais; promover a ampliação dos espaços culturais e a abertura dos existentes à comunidade para eventos polivalentes; elaborar calendário permanente de eventos; enfatizar o envolvimento da população infantil e juvenil nos eventos, de modo a ampliar o número de participantes em atividades culturais; proceder ao cadastramento das pessoas, grupos e instituições do setor cultural para valorização e engajamento nos eventos e programas; promover a preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico do Município.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA DA SECRETARIA**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura compõe-se das seguintes unidades básicas de serviço, ora criadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

1. Gabinete do Secretário.

1.1 - Núcleo de Apoio Administrativo.

1.1.1 - Serviço de Protocolo.

1.1.2 - Serviço de Expediente.

2. Coordenadoria de Cultura.

2.1 - Divisão de Artes Cênicas.

2.1.1 - Administração do Teatro "Armando Melo".

2.2 - Divisão de Bibliotecas e Salas de Leitura.

2.2.1 - Administração da Biblioteca "Dr. Gastão Reis".

2.3 - Divisão de Difusão Cultural.

2.3.1 - Núcleo de Artes Plásticas.

2.3.2 - Núcleo de Música.

2.3.3 - Núcleo de Apoio e Incentivo à Criação Artística e às Manifestações Culturais.

2.3.4 - Núcleo de Meios Audiovisuais.

2.3.5 - Núcleo de Folclore.

2.4 - Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico.

2.4.1 - Administração do Museu Histórico "Duque de Caxias".

3. Órgão Colegiado de Assessoramento.

3.1 - Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º - Junto ao Gabinete do Secretário, serão lotados, além do titular, Símbolo SS, o Subsecretário, Símbolo CC/1, o Assessor do Secretário, Símbolo CC/4, e um Assistente de Coordenadoria, Símbolo FG/3.

Art. 4º - Diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário, funcionará um Núcleo de Apoio Administrativo, o qual será integrado por um Serviço de Protocolo e um Serviço de Expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE CULTURA

Art. 5º - A Coordenadoria de Cultura será integrada por uma Divisão de Artes Cênicas, uma Divisão de Bibliotecas e Salas de Leitura, uma Divisão de Difusão Cultural, e uma Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico.

§ 1º - Junto à Divisão de Artes Cênicas funcionará a Administração do Teatro "Armando Mello".

§ 2º - Junto à Divisão de Bibliotecas e Salas de Leitura funcionará a Administração da Biblioteca "Dr. Gastão Reis".

§ 3º - Junto à Divisão de Difusão Cultural, funcionarão um Núcleo de Artes Plásticas, um Núcleo de Música, um Núcleo de Apoio e Incentivo à Criação Artística e às Manifestações Culturais, um Núcleo de Meios Audiovisuais e um Núcleo de Folclore.

§ 4º - Junto à Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico, funcionará a Administração do Museu Histórico "Duque de Caxias".

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO COLEGIADO DE ASSESSORAMENTO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Cultura é o órgão colegiado responsável, particularmente, pela atribuição do Poder Público Municipal em matéria doutrinária, normativa, consultiva e de planejamento setorial ligada a assuntos culturais, conforme competência atribuída em legislação específica.

TÍTULO III

DAS DIREÇÕES GERAIS

Art. 7º - A fim de atender ao disposto na presente Lei, ficam criados os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas inerentes aos órgãos mencionados nos artigos anteriores, cujo quantitativo é o estabelecido no quadro seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SS	01
Subsecretário	CC/1	01
Coordenador	CC/2	01
Chefe de Divisão	CC/3	04
Assessor do Secretário	CC/4	01
Administrador	CC/4	03
Chefe de Núcleo	CC/5	06
Chefe de Serviço	FG/1	02
Assistente de Coordenadoria	FG/3	01

Art. 8º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diretamente subordinada ao Departamento de Esportes, a Administração do Centro de Esportes de Xerém.

Art. 9º - A fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica criado o Cargo em Comissão de Administrador do Centro de Esportes, Símbolo CC/4.

Art. 10 - A Função Gratificada de Administrador do Centro de Esportes João Gaspar Corrêa Meyer e Estádios, Símbolo FG/1, fica transformada no Cargo em Comissão, Símbolo CC/4, com a mesma denominação.

Art. 11 - Fica extinta, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Coordenadoria de Cultura, ficando extinto, por conseguinte, o Cargo em Comissão a ela correspondente.

Art. 12 - O Prefeito Municipal baixará Decreto estabelecendo o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de abril

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em
de 1991.

26

JOSÉ CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal